

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N º 037/2015 –DPE

Prezado(s) Senhor(s),

As empresas que fizerem download do Edital através da página da Internet da DPE/MA www.dpe.ma.gov.br; ou acesso a página www.tce.ma.gov.br/mural de licitações, DEVERÃO enviar e-mail para o endereço cpldpe@dpe.ma.gov.br do recibo de retirada do edital e remeter à com os dados da empresa (razão social, endereço, CNPJ / MF, fone, e-mail e pessoa de contato). **O não envio dos dados ou envio com dados incorretos exime a Comissão Permanente de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.**
Anúnciação de M. C. Barbosa-Pregoeira-CPL/DPE.

OBJETO: _____

Razão Social: _____

CNPJ nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos, através do acesso à página www.dpe.ma.gov.br, por e-mail ou pessoalmente, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2015.

Assinatura

PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2015 –DPE
Processo nº 1816/2015 - DPE

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO-DPE, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO, em sessão pública, no dia, horário e local abaixo indicado, sob a égide da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993, pela Lei Complementar Nº 123/2006 e alterações, Decreto Federal nº 5.450, de 31/05/2005, além das demais legislações pertinentes e das condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos. Este Pregão será conduzido pela Pregoeira e respectiva Equipe de Apoio designadas pela Portaria nº. 002-DPGE de 9 de janeiro de 2015, publicada no D.O.E. nº 007, de 12 de janeiro de 2015.

A sessão pública do Pregão terá início às **10 horas (HORÁRIO LOCAL)** do **dia 10 de Dezembro de 2015**, devendo os envelopes contendo a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação para o objeto definido neste Edital e seus Anexos serem entregues na sala de Licitações, 2º piso, situada à Rua da Estrela nº 421, Centro Histórico, nesta Capital na data e horário acima mencionados.

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 Constitui objeto do presente Pregão a contratação de serviços de clipping – mídia impressa, televisiva, radiofônica e digital – de matérias sobre a Defensoria Pública do Estado do Maranhão, veiculados diariamente em São Luís, Imperatriz, Açailândia, Bacabal, Caxias e Santa Inês, conforme especificações constantes no Termo de Referência – ANEXO I do Edital.

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 As despesas decorrentes desta licitação serão suportadas pelos recursos destinados no Orçamento Geral do Estado do Maranhão da Defensoria Pública do Estado observada a classificação seguinte: UG: 080101; Programa de Trabalho: 03.092.0341.2656.0001; Elemento de Despesa: 339039.47- Serviços de terceiro pessoa jurídica/diversos em geral; PI: Manutsede; Fonte: 0101000000.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação exigida neste Edital e seus anexos.

3.2 Ficam impedidos de participar desta licitação os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade incompatível com o objeto desta licitação e com sócios comuns concorrendo entre si, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a DPE/MA ou impedidos de licitar e contratar com o Estado do Maranhão.

3.3 A simples apresentação da proposta implica, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim A (o) Pregoeira(o) do disposto no art. 97 da Lei nº 8.666/93.

4. CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

4.1 Na data, hora e local designados para a sessão, as empresas interessadas deverão apresentar-se e identificar-se para credenciamento junto aA (o) Pregoeira(o).

4.2 O credenciamento far-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) **original ou cópia autenticada da procuração passada em instrumento público ou particular, com firma reconhecida**, com poderes especiais para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da proponente, conforme modelo do **Anexo II. (Carta Credencial)**;
- b) **cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social** e suas alterações, devidamente registrados na Junta Comercial ou no órgão competente;
- c) **original ou cópia autenticada da carteira de identidade.**

4.3 No caso de comparecimento de proprietário, sócio-gerente ou dirigente da empresa, deverá ser apresentada original ou **cópia autenticada** do respectivo estatuto ou contrato social, e suas eventuais alterações, devidamente registrados na Junta Comercial ou no órgão competente, **no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações decorrentes de tal investidura**, bem como carteira de identidade.

4.4 A documentação necessária para o credenciamento deverá ser entregue fora dos envelopes da proposta de preços e dos documentos de habilitação, juntamente com as declarações abaixo:

4.5 **Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte**, para aquelas que desejarem usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, conforme modelo de declaração constante do **Anexo III** ou Certidão de enquadramento expedida pela Junta Comercial.

4.6 **Declaração de Cumprimento dos Requisitos da Habilitação**, conforme modelo sugerido no **Anexo IV**.

4.7 As informações contidas nas declarações apresentadas terão presunção relativa de veracidade, podendo ser contestadas por qualquer interessado, o qual terá o ônus de comprovar suas alegações.

4.8 Não serão admitidos mais de um representante credenciado por empresa, nem um único representante para mais de uma empresa.

5. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

5.1 Quaisquer pedidos de esclarecimento deverão ser enviados a(o) Pregoeira(o) até dois dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da Sessão Pública ao e-mail indicado no preâmbulo deste edital.

5.2 Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá apresentar impugnação a este instrumento convocatório, nos termos do art. 12 do Decreto Federal nº 3.555/2000.

5.3 A impugnação deverá ser dirigida a (o) Pregoeira(o) e protocolizada na sala da CPL, nos dias e horário de expediente, conforme informado no preâmbulo deste edital, sob pena de não conhecimento da impugnação.

5.4 A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

5.5 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.

6. SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

6.1 Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, a(o) Pregoeira(o) declarará aberta a Sessão, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os documentos de habilitação, correspondentes a este Pregão.

7. ENTREGA DOS ENVELOPES

7.1 Os licitantes deverão apresentar proposta de preços e toda a documentação de habilitação no dia, hora e local citados no preâmbulo deste Edital, em 2 (dois) envelopes lacrados e rubricados no fecho, em cuja parte externa, além da razão social, esteja escrito:

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA – CNPJ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00/2015-DPE /MA
DATA E HORA
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA – CNPJ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00 /2015- DPE /MA
DATA E HORA
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Não será admitida a entrega de apenas um envelope, bem como o envio dos mesmos pelo correio.

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 A proposta deverá ser digitada ou impressa por qualquer meio usual, em papel timbrado do proponente, sem cotações alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas ou omissões, encadernada ou grampeada e numerada sequencialmente (número de folhas e número total), devidamente datada devendo estar rubricadas e a última folha assinada por representante legal da empresa, e consignar:

8.1.1 Número do Pregão, nome ou Razão Social do proponente, número do CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários (nome e número do banco, agência e conta-corrente para fins de pagamento).

8.1.2 Especificações claras e detalhadas dos serviços, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência - ANEXO I deste Edital;

8.1.3 Valor mensal e valor anual, conforme especificações descritas no ANEXO I, em reais, em algarismos, inclusas todas as despesas que resultem no custo, tais como impostos, taxas, transportes, materiais utilizados, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos e quaisquer outras despesas que incidirem na execução dos serviços. Os preços serão considerados como líquidos, não cabendo nenhum acréscimo.

8.1.4 Prazo de validade da PROPOSTA, não inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data da sua apresentação, ou seja, da data da Sessão Pública designada no preâmbulo deste Edital, podendo a Administração solicitar a prorrogação do prazo de validade, sendo facultada ao licitante a aceitação.

8.1.5 *Declarar* que, caso seja declarada vencedora da licitação, dispõe ou instalará estabelecimento de representação da empresa em São Luís-MA, dotado de infraestrutura técnica adequada, com recursos humanos qualificados, necessários e suficientes para a prestação dos serviços contratados, a ser comprovado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contado a partir da vigência do contrato.

8.2 Os preços deverão ser cotados em reais e serão irrevogáveis, ressalvadas as exceções previstas neste edital.

8.3 O prazo de execução dos serviços será de acordo com o indicado no Termo de Referência, e será contado a partir da data do recebimento do pedido pela Contratada.

8.4 Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, estes serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

8.5 Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela (o) Pregoeira(o).

8.6 Considerar-se-á que os preços apresentados e os lances formulados pela licitante são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração pela prestação dos serviços objeto desta licitação, incluindo todos os tributos e demais despesas, seja qual for o seu título ou natureza, tais como fretes, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, despesas de locomoção e quaisquer outras, segundo a legislação em vigor, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado.

9. HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

9.1 Os documentos apresentados nesta licitação deverão:

- a) estar em nome do licitante, com um único número de CNPJ;
- b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor;
- c) ser apresentados em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório, ou por membro da Comissão de Licitações da DPE/MA, neste caso, somente será efetuada mediante a apresentação do original.

9.2 Quando se tratar de certidões vencíveis em que a validade não esteja expressa, serão considerados válidos os documentos expedidos nos 120 (cento e vinte) dias que antecederem a data da abertura das propostas.

9.3 Para participar da presente licitação a empresa deverá apresentar toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere à:

- a) habilitação jurídica;
- b) regularidade fiscal e trabalhista;
- c) qualificação econômica e financeira;
- d) qualificação técnica;
- e) cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988.

9.4 A HABILITAÇÃO JURÍDICA será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

9.4.1 prova de registro comercial, no caso de empresa individual;

9.4.2 ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas alterações ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

9.4.3 Inscrição do ato constitutivo no órgão competente, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

9.4.4 Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.

9.5 A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

9.5.1 Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** e da Seguridade Social - **INSS** mediante Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

9.5.2 Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede da licitante, mediante Certidão Negativa de Débitos Fiscais;

9.5.3 Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, relativa ao ISSQN – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e TLF – Taxa de Localização e Funcionamento, através da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;

9.5.4 Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

9.5.5 Prova de regularidade com a Justiça Trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da **Justiça do Trabalho**. (conforme Art. 3º da Lei nº 12.440/2011).

9.6 A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

9.6.1 Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, no domicílio, emitida até 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão.

9.6.2 A empresa deverá apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício sociais já exigíveis, e apresentados sob a forma da lei, que demonstrem o capital mínimo ou o valor do patrimônio líquido igual a 10% (dez por cento) do valor global estimado da contratação, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da abertura dos envelopes.

9.7 As sociedades criadas no exercício em curso deverão apresentar Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na junta comercial/cartório da sede ou domicílio da licitante;

9.8 O balanço patrimonial e demais demonstrações deverão estar assinadas por Contador, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

9.9 Serão considerados aceitos, na forma da lei, balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) publicados em Diário Oficial; ou

b) publicados em jornal de grande circulação; ou

c) registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante; ou

d) por cópia do Livro Diário autenticado pela Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante, na forma da Instrução Normativa nº 11, de 05 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI, acompanhada obrigatoriamente dos **Termos de Abertura e de Encerramento**.

9.7 A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA será comprovada através da apresentação de:

9.10.1 Um ou mais atestados de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou

privado comprovando que a empresa forneceu ou está fornecendo, a contento, objeto pertinente e compatível com o descrito nesta licitação.

9.10.2 Não será conhecido nem considerado válido atestado ou declaração de capacidade técnica emitido por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da licitante, sendo considerado como empresa pertencente ao mesmo grupo da controlada pela licitante, a empresa controladora da licitante ou que tenha pessoa física ou jurídica que seja sócia da empresa emitente/ou da licitante.

9.11 Deverá ser apresentado ainda pelo licitante:

9.11.1 Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 emitida pelo representante legal do licitante, em que declare, sob as penas da lei, que não emprega mão de obra que constitua violação ao disposto naquele preceito constitucional, conforme modelo constante do **Anexo VI**;

9.11.2 A Declaração da Inexistência de Fato Impeditivo da sua habilitação, conforme modelo do Anexo VII deste Edital.

9.14 Disposições gerais sobre habilitação:

9.14.1 Os licitantes que apresentarem habilitação parcial válida no SICAF ou em Certificado de Registro Cadastral – CRC, expedido por órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal **poderão deixar de apresentar os documentos por eles abrangidos**, obrigando-se o licitante a apresentar o referido Certificado e ainda:

9.14.2 Caso nos registros cadastrais conste algum documento com prazo de validade expirado, o licitante deverá apresentá-lo com o respectivo prazo atualizado, juntamente com o respectivo registro cadastral.

9.14.3 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

9.14.4 Caso haja divergência entre os nºs do CNPJ mencionados na proposta e nos documentos exigidos, tal situação somente será aceita se os tributos forem recolhidos de forma centralizada, sendo que essa informação deverá constar do próprio documento ou ser comprovada através de declaração do órgão expedidor, a qual deverá acompanhar os documentos de habilitação;

9.14.5 Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome desta, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto os documentos que, pela sua natureza, sejam emitidos somente em nome da matriz.

9.14.6 Para as microempresas e empresas de pequeno porte, a comprovação da regularidade fiscal observará a disciplina estabelecida nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 6.204/2007 e alterado pela Lei Complementar nº 147/2014.

10 JULGAMENTO

10.1 Classificação das Propostas

10.1.1 Proceder-se-á à abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e aos seguintes procedimentos:

a) rubrica e análise preliminar das propostas em conformidade com o objeto e exigências deste edital e seus anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo;

b) classificação para a fase de lances da proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**, e daquelas apresentadas com

valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) em relação ao menor preço do grupo;

c) classificação de até três propostas, quaisquer que sejam os valores ofertados, quando não houverem, no mínimo, três propostas válidas nas condições definidas na alínea b;

d) a não classificação da proposta para a fase de lances importa a perda do direito de participar da fase competitiva.

10.1.2 Existindo discrepância entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários e, havendo discordância entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor deste último.

10.1.3. Serão desclassificadas as propostas que:

10.1.3.1 contiverem cotação de objeto diverso do requerido nesta licitação;

10.1.3.2 não atendam às exigências deste edital;

10.1.3.3 ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;

10.1.3.4 contenham preços manifestadamente inexequíveis, assim considerados aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida e não comprovarem sua exequibilidade, cabendo o ônus da comprovação da exequibilidade dos preços ao autor da proposta, no prazo a ser estabelecido pela (o) Pregoeira(o).

10.2 Caso o envelope com a indicação externa “Proposta de Preços” não possua o conteúdo exigível neste procedimento licitatório, estará o licitante automaticamente excluído, independentemente do conteúdo do outro envelope.

10.3 A desclassificação da proposta do licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.

10.4 Fase de Lances Verbais

10.4.1 Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, sucessivos e decrescentes, correspondente ao valor global da proposta, a partir do licitante detentor da proposta de maior valor global e os demais, em ordem decrescente dos valores ofertados.

10.4.2 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último ofertado e registrado.

10.4.3 Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances, ressalvados os casos de “empate ficto” previsto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06;

10.4.4 Não havendo mais interesse das licitantes em apresentar lance verbal e não havendo empate, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas pelo critério do MENOR VALOR GLOBAL.

10.4.5 As ofertas serão ordenadas pelo critério do Menor Preço Global.

10.4.6 O licitante que ofertar o **MENOR VALOR GLOBAL** será classificado em primeiro lugar.

10.4.7 Se estiverem participando do certame microempresas, empresas de pequeno porte e será observada a disciplina estabelecida nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/06.

10.4.8 A (o) Pregoeira(o) poderá ainda fazer contraproposta ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

10.4.9 A licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pela (o) Pregoeira(o), ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último valor apresentado para efeito de ordenação das

propostas.

10.4.10 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste edital e na legislação pertinente.

11 ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

11.1 Encerrada a etapa competitiva, ordenadas as propostas e efetuada a negociação, a (o) Pregoeira(o) procederá ao julgamento pelo critério do menor preço global.

11.2 A (o) Pregoeira(o) realizará a aceitação da proposta de menor preço, sendo impossível aceitar parte dos itens (serviços);

11.3 Em seguida, a(o) Pregoeira(o) examinará a aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao atendimento dos requisitos e especificações constantes no edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito e verificará a habilitação do licitante conforme as disposições do edital.

11.4 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, a (o) Pregoeira(o) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

11.5 O licitante vencedor terá o prazo estabelecido pela (o) Pregoeira(o) para apresentação da proposta readequada ao último valor ofertado.

11.6 A proposta readequada não poderá, em hipótese alguma, ter valor superior ao último lance ofertado pela empresa.

11.7 Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

11.8 Em caso de divergência entre informações contidas em documentos anexos à proposta e o descrito nesta, prevalecerá o conteúdo da proposta.

11.9 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos.

12 JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

12.1 Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes “documentos de habilitação” não caberá desclassificar os licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

12.2 O licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope “documentos de habilitação”, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, será inabilitado, sem prejuízo da aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02, não se admitindo complementação posterior à sessão.

12.3 Para as microempresas e empresas de pequeno porte, a comprovação da regularidade fiscal observará a disciplina estabelecida nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123, de 14/12/06.

12.4 Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela (o) Pregoeira(o) e pelos licitantes presentes.

12.5 Se não houver tempo suficiente para a abertura e julgamento dos envelopes “proposta de preços” e “documentos de habilitação” em uma única sessão, ou, ainda, se surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a sessão será suspensa, tendo continuidade

em nova sessão, em data comunicada no encerramento da sessão de abertura ou em data posterior a ser definida pela CPL/DPE, para a qual serão intimados os licitantes.

12.6 Após encerrada a licitação, os envelopes contendo a documentação ficarão em posse da (o) Pregoeira(o) de modo a garantir a execução contratual.

13 RECURSOS

13.1 Dos atos da (o) Pregoeira(o) neste processo licitatório cabe recurso, a ser interposto no final da sessão pública, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo o licitante interessado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias corridos, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, as quais deverão ser entregues diretamente na sala da Comissão Permanente de Licitação da DPE/MA, em suasede.

13.2 A (o) Pregoeira(o) fará juízo de admissibilidade da intenção de recurso manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, na própria sessão pública.

13.3 Serão rejeitadas as manifestações de recursos, cujas razões não possuam fundamentação de fato ou de direito e que sejam meramente protelatórias.

13.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5 Se não reconsiderar sua decisão a(o) Pregoeira(o) submeterá o recurso, devidamente informado, à autoridade competente, que proferirá decisão definitiva.

13.6 Os autos permanecerão com vista franqueada na sala da Comissão Permanente de Licitações da DPE/MA a todos os interessados.

14 HOMOLOGAÇÃO

14.1 Não havendo manifestação de recurso, A (o) Pregoeira(o) declarará a proponente vencedora e submeterá o processo à apreciação da autoridade superior, que poderá homologar, revogar ou anular o procedimento licitatório.

14.2 Ocorrendo a manifestação de interposição de recurso, caberá à autoridade competente a adjudicação e homologação da licitação.

15 DA CONTRATAÇÃO

15.1 Homologado o resultado desta licitação, a DPE/MA convocará os fornecedores classificados, para assinatura do Contrato, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, podendo esse prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

15.2 A recusa injustificada em assinar o Contrato dentro do prazo assinalado no item anterior, poderá ensejar a aplicação das penalidades estabelecidas neste edital.

15.3 É facultado a DPE/MA, quando o convocado não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos neste edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

15.4 A ordem de classificação dos licitantes deverá ser respeitada nas contratações.

15.5 No ato da assinatura será exigida a comprovação da manutenção das condições de habilitação

consignadas no edital, e se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro, obedecida a ordem de classificação.

15.6 É facultado a DPE/MA, quando o proponente vencedor não apresentar situação regular das condições de habilitação, no ato da assinatura do Contrato, ou recusar-se a assiná-la ou a retirar a nota de empenho no prazo e nas condições estabelecidas, ou ainda quando rescindir o contrato por inadimplência, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o Contrato, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas neste edital e demais normas pertinentes.

15.7 Para fins de emissão do Empenho e Contratação a adjudicada deverá na oportunidade, estar cadastrado no **SIAGEM** (Sistema Integrado de Administração para Estados e Municípios) e **SIAFEM** (Sistema de Administração Financeira para Estados e Municípios).

16 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1 A Defensoria Pública do Estado pagará à licitante vencedora o valor constante na sua proposta de preços, considerados os eventuais lances verbais que forem apresentados, incluso todas as despesas (impostos, tarifas, taxas, etc.).

16.2 O pagamento será efetuado em parcelas mensais, no prazo máximo de 15 (quinze dias úteis), após apresentação da Nota Fiscal, acompanhada da Fatura de Serviços, a ser apresentada até o 5º (quinto) dia útil de cada mês subsequente ao da prestação do serviço, devidamente atestada por servidor designado, acompanhada de comprovação da regularidade fiscal com as contribuições previdenciárias (INSS), Tributos e Contribuições Federais e FGTS (CRF) e CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, atualizados, devendo o fornecedor, na oportunidade, estar cadastrado no SIAGEM.

16.3 A nota fiscal ou documento equivalente não aprovado pela Contratante será devolvido à Contratada para a devida regularização consoante as razões que motivaram sua devolução, e, nessa hipótese, o prazo para pagamento será reiniciado a partir da reapresentação do referido documento, examinadas as causas da recusa.

16.4 A Contratante efetuará a retenção e o recolhimento de tributos, quando a legislação assim exigir, ficando dispensada a retenção tributária caso a Contratada comprove ser optante pelo SIMPLES.

17. DO REAJUSTE E DA REVISÃO DOS PREÇOS

17.1 O objeto a ser contratado poderá ser reajustado pelo IGPM-FGV, conforme legislação em vigor.

17.2 O reajuste de que trata esta cláusula somente poderá ser concedido pela Administração a partir de 1 (um) ano contado da data de apresentação da data-base do orçamento e/ou da proposta apresentada na licitação.

17.3 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.4 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

17.5 Fica o CONTRATADO obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

17.6 Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se a revisão em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

18. DOS PRODUTOS E FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

18.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência, Anexo I.

18.2 A **DPE/MA** rejeitará, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o respectivo Termo de Referência, especificações e condições deste Edital, da proposta de preços e do contrato.

19. DO ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇOS - ANS

19.1. Com vistas à melhoria contínua na prestação de serviços no âmbito desta Defensoria Pública do Estado será estabelecido um Acordo de Nível de Serviços – ANS nas condições descritas no Termo de Referência, Anexo A deste edital, o qual a Contratada estará obrigada a cumprir.

20. DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

20.1 Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos e, se for o caso, será descredenciado do SICAF e/ou do CRC, garantida prévia e ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa, o licitante que:

- I. convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
- II. deixar de entregar documentação exigida no edital;
- III. apresentar documentação falsa;
- IV. não mantiver a proposta;
- V. comportar-se de modo inidôneo;
- VI. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- VII. falhar ou fraudar na execução do contrato;
- VIII. fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

21. FISCALIZAÇÃO

21.1 Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, o contrato será fiscalizado pelo CONTRATANTE, mediante servidor designado do Cerimonial da Defensoria Pública, designado Gestor e Fiscal do Contrato.

22. DA DILIGÊNCIA IN LOCO

22.1 É facultado a DPE realizar diligências nas dependências das LICITANTES para avaliação de capacidade técnica e operacional, bem como confirmar a veracidade da declaração de prestação do serviço de clipagem digital fornecida por empresas ou órgãos públicos, cabendo à LICITANTE, após solicitado pelo DPE-MA, aceitar a realização de vistoria em suas dependências.

23. DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 A(o) Pregoeira(o) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da DPE/MA ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

23.2 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente desta DPE .

23.3 A(o) Pregoeira(o) ou a Autoridade Superior, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não comprometam a proposta, a legislação vigente e a lisura desta licitação, reservando-se o direito de promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

23.4 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

23.5 Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação deste.

23.6 O Contratado deverá manter atualizados, durante toda a validade a Ata, todos os seus dados, como representantes, endereço, telefone, e-mail, etc. sob pena de, não sendo devidamente informado a DPE/MA, as notificações/comunicações serem consideradas efetivamente realizadas.

23.7 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no sítio da Defensoria Pública do Estado.

23.8 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da (o) Pregoeira(o) em contrário.

23.9 Os casos omissos serão decididos pela(o) Pregoeira(o) em conformidade com as disposições constantes das Leis no preâmbulo deste edital e demais normas pertinentes.

23.10 Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de São Luís-MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

23.11 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

23.12 São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

- Anexo I** Termo de Referência
- Anexo II** Modelo de carta credencial
- Anexo III** Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
- Anexo IV** Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação
- Anexo V** Modelo de Declaração de cumprimento do Inciso XXXIII do art. 7º, CF/88
- Anexo VI** Modelo de Declaração de inexistência de fatos impeditivos da habilitação
- Anexo VII** Minuta do Contrato.

São Luís/MA, 3 de Novembro de 2015.

Pregoeira

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. APRESENTAÇÃO

A Defensoria Pública, Instituição essencial ao exercício da função jurisdicional do Estado (CF/88, art. 134, § 2º), tem como objetivo prestar assistência jurídica, integral e gratuita, aos indivíduos que dela necessitem. Para alcançar tal mister, a atual direção do órgão tem pautado suas ações na otimização dos serviços de modo a efetivar o direito de acesso à Justiça previsto no Texto Federal.

Nesta perspectiva, é que estamos apresentando elementos, neste Termo de Referência, para subsidiarem o processo de licitação para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Clipping, para atender a Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação justifica-se pela necessidade de monitoramento da presença da Defensoria na mídia local tanto de forma espontânea quanto provocada e pela não existência de setor específico, equipamentos e servidores com disponibilidade para desempenhar as funções relativas aos serviços de clipagem de todas as notícias sobre a DPE/MA.

3. DO OBJETO

Contratação de 01 (uma) empresa para prestação de serviços de monitoramento de mídia, coleta, seleção, compilação em bancos de dados, avaliação e disponibilização eletrônica de clipping de conteúdos sobre a Defensoria Pública do Estado, veiculados diariamente em São Luís, Imperatriz, Açailândia, Bacabal, Caxias e Santa Inês, nas mídias impressa, radiofônica, televisiva e online, inclusive nos finais de semana e feriados, de 01 janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2016, nos veículos e sob as condições especificadas abaixo:

1 - SÃO LUÍS

JORNAIS IMPRESSOS

Jornal Aqui ;Jornal Atos e Fatos; Jornal Extra; Jornal O Debate; Jornal O Estado do Maranhão;
Jornal O Imparcial; Jornal O Quarto Poder; Jornal Pequeno; Correio de Notícias; A Tarde;Itaqui Bacanga.

TELEJORNAIS

TV Mirante (Globo); TV Difusora (SBT); TV Cidade (Record); TV Maranhense (Band); TV São Luís (Rede TV); TV Brasil; TV Assembleia; TV Meio Norte

RADIOJORNAIS - AM

Mirante; São Luís; Capital; Educadora; Timbira

RADIOJORNAIS - FM

Universidade FM; Difusora FM

INTERNET

Blog do Itevaldo; Blog de Marco Aurélio D´eça; Blog do Mário Carvalho; Blog de Jorge Aragão; Blog Daniel Matos; Blog de Raimundo Garrone; Blog do John Cutrim; Portal G1; Blog José Reinaldo; Blog

Cesar Belo; Blog Luís Cardoso; Blog Pablo; Blog Lobato; Blog Manoel Santos Neto; Blog Ricardo Santos; Blog Linhares; Badauê Online; Central de Notícias; Elo Internet; Imirante.com; Jornal Atos e Fatos; Jornal O Progresso; Jornal Pequeno Online; O Estado do Maranhão; O Imparcial Online; O Quarto Poder; Portal Idifusora

2 – IMPERATRIZ

TELEJORNALISMO

- 1 – TV Mirante
- 2 – TV Band
- 3 – TV Capital
- 4 – TV Difusora
- 5 – TV Nativa

RADIOJORNALISMO

- 1 – Rádio Mirante
- 2 – Rádio Nativa FM
- 3 – Terra FM

JORNAL O PROGRESSO

- 1 – Jornal O Progresso

3 – AÇAILÂNDIA

IMPRESSO

- 1 – Jornal do Maranhão

TELEJORNALISMO

- 1 – TV Mirante – Globo
- 2 – TV Difusora – SBT
- 3 – TV Açailândia – Rede TV
- 4 - TV Cidade – Band

RÁDIOJORNALISMO

- 1 – Rádio Marconi
- 2 – Rádio Clube
- 3 – Rádio Esperança

4 – BACABAL

TELEJORNALISMO

- 1 – TV Mearim
- 2 – TV Nova Esperança
- 3 – TV Difusora

5 – CAXIAS

TELEJORNALISMO

- 1 – TV Mirante
- 2 – TV Sinal Verde

3 – TV Band

6 - SANTA INÊS

IMPRESSO

1 – Agora Santa Inês

TELEJORNALISMO

1 – TV Mirante

2 – TV Remanso

3 – TV Eldorado

4. DOS PRODUTOS E SERVIÇOS

4.1 Prestar o serviço de monitoramento, coleta, seleção, compilação em banco de dados, avaliação e disponibilização de conteúdos sobre a Defensoria Pública do Maranhão, veiculados nas principais emissoras de TV, jornal impresso, rádio, sites e blogs e disponibilizar em página da WEB, mantida em servidor próprio da contratada, com sistema de busca por palavra-chave, data e veículo de comunicação, ficando arquivado todo o conteúdo, durante o prazo de vigência do contrato.

4.1.1 A Contratada deve fazer o monitoramento em todos e quaisquer meios que venham a tratar de assunto referente à DPE/MA, priorizando os meios supra citados, cuja lista não é exaustiva.

4.2 Disponibilizar profissionais para atender pessoalmente ou por telefone as demandas da Defensoria Pública do Estado, durante horário comercial;

4.3 A empresa deverá dispor de sistemas de monitoramento e gestão da comunicação, que compreendem relatórios de análise, índices de desempenho e ferramentas informatizadas que permitem a avaliação dos resultados das ações de comunicação com a imprensa assim como o seu impacto sobre a imagem da Defensoria Pública do Estado do Maranhão. Gerando indicadores, traduzidos em gráficos e tabelas, que reflitam as análises e permitam medir a qualidade e o valor da imagem da Defensoria Pública do Estado na mídia, assim como estabelecer metas de desempenho;

4.4 O sistema de monitoramento permitirá que sejam atribuídos pesos diferenciados para os tipos e localizações das notícias, devendo assim tornar-se uma ferramenta para mensuração de resultados (análise quantitativa e qualitativa) e a valoração que é comparação do espaço ocupado pela Defensoria na mídia local com os custos definidos pelo mercado publicitário;

4.5 A empresa deve apresentar mensuração de mídia com avaliação do impacto das notícias, com um fornecimento de infográfico com análise quantitativa e qualitativa das notícias nos meios de comunicação TV, Rádio, impresso e internet de forma dinâmica (Site da Contratada), devendo esse material ser entregue também em DVD e/ou CD pesquisável por mídia e relatório impresso mensalmente e ao final de cada mês.

4.6 Estatísticas – o serviço deverá ter um sistema de estatística online sobre os seguintes itens:

4.6.1 Exposição por mídia (quantidade de matérias, centímetros ocupados, alcance, número estimado de leitores, distribuição da cobertura por estado);

4.6.2 Exposição por veículo;

4.6.3 Exposição por mídia (tempo de exposição);

4.6.4 Índice de avaliação da exposição (negativa/positiva/neutra);

4.6.5 Índice de exposição na mídia (Diária/Semanal/Mensal);

4.6.6 Manter à disposição da Defensoria Estadual ao menos 1 (um) profissional especializado em análise qualitativa das informações monitoradas, o que inclui projeção de eventuais cenários (positivos ou negativos) sobre as ações da atual gestão;

4.6.7 Mensuração diária quantitativa e qualitativa das menções da Defensoria Pública do Estado do Maranhão na mídia, possibilitando avaliar as ações das secretarias, bem como a evolução da exposição da Contratante nas diferentes mídias.

4.7 Indexação e análise – deverá haver indexação e análise dos conteúdos que permitam identificar os principais focos abordados pela mídia, com mecanismos de análise qualitativa e quantitativa do material clipado.

4.8 Destaques – o sistema deverá mostrar de forma dinâmica quais assuntos estão em evidência na mídia e colocá-los em destaque, para que a equipe de comunicação da Defensoria Pública do Estado do Maranhão possa acompanhar os fatos e tomar as providências necessárias.

4.9 No caso de denúncia contra a Defensoria estadual em TV e/ou rádio, a CONTRATADA deve, quando solicitada, enviar vídeo (DVD) e áudio (CD) sobre o caso à Assessoria de Comunicação da Defensoria Pública do Estado, num prazo de até 03 (três) horas após a solicitação;

4.10 A alimentação do site, mantido em servidor próprio da CONTRATADA, deve acontecer durante 24 horas, e aos sábados, domingos e feriados em sistema de plantão;

4.11 Disponibilizar números de telefones fixos e de celular exclusivos da contratada para a Assessoria de Comunicação da Defensoria Pública do Estado.

4.12 Prestar os serviços com pessoal próprio, devidamente treinado e preparado, cabendo à contratada total e exclusiva responsabilidade pela coordenação e prestação dos serviços, responsabilizando-se legal, administrativa e tecnicamente pelos mesmos;

4.13 A CONTRATADA deverá arquivar as gravações da programação local de TV e Rádio na íntegra, bem como a digitalização da mídia impressa no formato PDF pesquisável (Página Inteira) com qualidade reprográfica pelo período de vigência do contrato.

4.14 Manter a base de dados permanentemente disponível no período de vigência do contrato;

4.15 O conteúdo da mídia impressa deve ser disponibilizado até às 08h00 (horário local), e da mídia televisiva e online, no decorrer do dia, em até uma hora após horário de publicação/veiculação do conteúdo informativo;

4.16 A CONTRATADA deverá encaminhar à Assessoria de Comunicação da Defensoria Pública do Maranhão, junto com a fatura mensal de prestação do serviço, o CDROM ou DVD-ROM com os clippings e análise midiática do mês anterior.

4.17 Os Clippings de TV e rádio:

4.17.1 A contratada prestará o serviço de monitoramento, coleta, seleção, compilação em banco de dados, avaliação e disponibilização de conteúdos sobre a Defensoria Pública do Maranhão, veiculados nas principais emissoras de TV e rádio, e disponibilizará em página da WEB, mantida em servidor próprio da

contratada, com sistema de busca por palavra-chave, data e veículo de comunicação, ficando arquivado todo conteúdo, durante o prazo de vigência do contrato;

4.17.2 A contratada deverá enviar alerta para a Assessoria de Comunicação, através de SMS para até dez números de telefone celular ou por ligação telefônica, no instante em que houver veiculação de assuntos relacionados à Defensoria Pública do Estado, sempre que estes forem relevantes;

4.17.3 O conteúdo coletado deverá ser disponibilizado pela contratada em página da WEB, mantida por servidor próprio, no máximo em uma hora, a partir da veiculação pela emissora de TV e/ou rádio;

4.17.4 O site da contratada deverá possibilitar o download dos arquivos de TV e áudio;

4.17.5 O material clipado deverá conter, pelo menos, as seguintes informações:

- a) Nome da emissora;
- b) Nome do programa;
- c) Horário da veiculação;
- d) Horário da inserção no site da contratada;
- e) Resumo da transcrição;
- f) Link para download do arquivo de áudio;
- g) Tempo máximo para disponibilização em uma hora ;
- h) Abordagem (positiva, negativa e neutra);
- i) Formato do Vídeo: WMV com resolução 340 x 240 px; Áudio: mp3 com 32 kbps; 11.025 Hz;
- j) Valor-Notícia das informações;

4.18 Os Clippings Impressos:

4.18.1 A contratada prestará o serviço de monitoramento, coleta, seleção, compilação em banco de dados, avaliação e disponibilização de conteúdos sobre a Defensoria Pública do Estado do Maranhão, veiculados nos principais jornais impressos de São Luís, com armazenamento, em servidor próprio, de todo o conteúdo, com sistema de busca por palavra-chave, data e veículo de comunicação;

4.18.2 O material clipado deverá estar em formato PDF, com qualidade para possibilitar a reprodução, bem como a leitura sem restrições;

4.18.3 O clipping deverá possibilitar o download dos arquivos em formatos JPG e PDF disponibilizados no banco de dados da contratada;

3.18.4 O material clipado deverá conter, pelo menos, as seguintes informações:

- a) Nome do jornal;
- b) Caderno;
- c) Coluna;
- d) Página;
- e) Data;
- f) Centimetragem;
- g) Abordagem (positiva, negativa e neutra);
- h) Tempo máximo para disponibilização em até as 9 horas;
- i) Formato do arquivo PDF e JPG, deverá ser incluído fac-símile da página;
- j) Valor Notícia das informações;

4.19 Os Clippings de sites:

4.19.1 A contratada prestará o serviço de monitoramento, coleta, seleção, compilação em banco de dados, avaliação e disponibilização de conteúdos informativos sobre a Defensoria Pública do Maranhão, veiculados em tempo real pelos principais sites, citados acima, com armazenamento de todo o conteúdo e um sistema de busca por palavra-chave, data e veículo de comunicação;

4.19.2 O sistema de busca deverá permitir a seleção de notícias para geração de relatório, bem como notícias selecionadas e identificadas por veículo e data de publicação, além de ferramenta para impressão dessa seleção;

4.19.3 O material clipado deve conter, pelo menos, as seguintes informações:

- a) Nome do site
- b) Data e horário da publicação
- c) Data e horário da inserção no site da contratada
- d) Conteúdo veiculado
- e) Link para o texto original
- f) Abordagem (Positiva, negativa e neutra)
- g) Formato do arquivo PDF e JPG;

4.20 Da seleção deverão constar notas, fotos, entrevistas, matérias, reportagens, artigos, editoriais, colunas e outros textos informativos e opinativos, comunicados da Defensoria, além de comunicados que cite a Defensoria do Estado, abrangendo todas as editorias dos veículos de comunicação pesquisados;

4.20.1 O foco da clipagem será a veiculação de temas relacionados atuação dos defensores públicos, núcleos regionais, ações, programas e projetos desenvolvidos pela Defensoria;

4.20.2 O material selecionado pela contratada deverá estar disponível para consulta em página da WEB mantida em servidor próprio da contratada, em local de acesso exclusivo para a Defensoria Pública do Estado, 24 (vinte e quatro) horas por dia, incluindo sábados, domingos e feriados, para consulta simultânea de todos os assessores designados e com acesso autorizado pela Defensoria. O conteúdo deverá ser organizado por data e veículo. O serviço deverá oferecer mecanismos de busca por palavras, datas e veículos. A senha de acesso é de domínio da contratante, exclusivamente da Assessoria de Comunicação.

4.20.3 A contratada deverá encaminhar, mensalmente, à Assessoria de Comunicação da Defensoria do Estado, CD- ROM ou DVD-ROM contendo a compilação das notícias clipadas no período a que se referir à cobrança, mantidos os mecanismos de busca por palavras, datas e veículos de comunicação;

4.20.4 A contratada deverá manter arquivado todo o material coletado, assim como relatórios e gráficos de análises de mídia pelo período de vigência do contrato;

4.20.5 A contratada deverá assegurar o fornecimento de clipagem em até 4 (quatro) horas, mesmo que seja registrada a falta de corrente elétrica na área onde os serviços do fornecedor estiverem sendo prestados;

5. DAS CONDIÇÕES

5.1 A empresa contratada deve ter base comprovada de captação local das informações pesquisadas, sendo vedada a limitação à pesquisa em streaming na internet para veículos regionais. Também deve

possuir as instalações, equipamentos e tecnologia compatíveis ao serviço, para imediata disponibilização aos referidos profissionais;

5.2 É necessário que a contratada mantenha um site, em servidor próprio da contratada, para disponibilização online de todas as notícias capturadas sobre a DPE/MA.

5.3 O acesso deverá estar permanentemente disponível à contratante para pesquisa e arquivamento pelo tempo da prestação de serviço.

5.4 Caso necessário e se solicitado pela Defensoria Pública do Estado, a empresa deverá permitir a realização de vistorias técnicas nas suas dependências para avaliação de capacidade técnica e operacional, bem como nas empresas ou órgãos públicos que fornecem declaração de prestação de serviço de clipagem digital e demais obrigações estabelecidas pela legislação vigente.

5.5 Manter, durante a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de cadastramento e qualificação exigidas.

5.6 Antes da assinatura do contrato, a empresa vencedora deverá realizar serviço de monitoramento, coleta, seleção, compilação em banco de dados de conteúdos sobre a Defensoria Pública do Maranhão, veiculados nas principais emissoras de TV, jornal impresso, rádio, sites e blogs e disponibilizar em página da WEB, mantida em servidor próprio da contratada, com sistema de busca por palavra-chave, data e veículo de comunicação, por até 05 (cinco) dias, para que a equipe da Assessoria de Comunicação da DPE possa comprovar, aprovar e/ou indeferir a qualidade, capacidade técnica, velocidade de acesso e volume de material coletado nesse período.

5.7 A CONTRATADA deverá cumprir o Acordo de Nível de Serviço (ANS), primando pela qualidade da execução dos serviços contratados, conforme Anexo I.

6. DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado em parcelas mensais, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após apresentação da Nota Fiscal, acompanhada da Fatura de Serviços, a ser apresentada até o 5º (quinto) dia útil de cada mês subsequente ao da prestação do serviço, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, devendo o fornecedor, na oportunidade, estar cadastrado no Siagem.

7. DA VIGÊNCIA

7.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, com possibilidade de prorrogação, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, por tratar-se de prestação de serviços a serem executados de forma continuada.

8. DA JUSTIFICATIVA PARA ENQUADRAMENTO COMO SERVIÇOS CONTINUADOS

8.1 - O serviço é considerado de caráter continuado porque, uma vez interrompido, pode comprometer a continuidade de suas atividades, haja vista que o monitoramento de mídia subsidia a tomada de decisões pela Administração Superior da DPE/MA, por meio do conhecimento imediato de notícias veiculadas nos meios de comunicação local, em âmbito regional, que tratem sobre a atuação da Defensoria Pública ou sobre tema relevante para o desempenho de suas atribuições. O resultado dessa política institucional é melhorar cada vez mais a prestação dos serviços, garantindo à população vulnerável do nosso estado atendimento de qualidade e resolutividade das demandas apresentadas.

9. ESTIMATIVA DE CUSTOS

9.1 Estima-se a presente despesa em R\$ 7.076,66 (Sete mil, setenta e seis reais e sessenta e seis centavos) mensais, perfazendo o valor total referente a 12 (doze) meses de R\$ 84.919,92 (Oitenta e quatro mil, novecentos e dezenove reais e noventa e dois centavos) com base em cotação de preço, em anexo. A metodologia aplicada para a pesquisa de mercado foi coleta de preços, repassada à instituição por meio de proposta de empresas em atuação no mercado maranhense, anexadas a este processo. Não será admitido valor superior ao estabelecido pela Administração.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Caso haja encerramento ou rescisão contratual, os reembolso(s) dar-se-á (ão) mediante recolhimento do respectivo valor por meio de Guia de Recolhimento, no prazo determinado pela Contratante.

10.2 O valor da taxa de serviço é irrevogável, trata-se de valor fixo até o final do contrato.

10.3 Quaisquer dúvidas acerca do presente termo poderão ser esclarecidas pela Assessoria de Comunicação / DPE/MA, através do telefone (98) 3221-6110 - R 263, de segunda a sexta-feira, das 8h00 às 17h00.

Maria do Socorro Boaes Barbosa Silva
Chefe da Assessoria de Comunicação

ANEXO I -A

ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇOS E PENALIDADES

O presente acordo de níveis de serviço com base na Resolução nº 022 DPGE de 02 de setembro de 2014, publicada em 04 de setembro de 2014 no DOE/MA, visa definir em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis os níveis esperado de qualidade de prestação de serviço e respectivas penalidades e adequações de pagamento, em prol da melhoria de contratação, conforme a seguir:

QUADRO DE ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇOS E PENALIDADES				
ITEM	SOLICITAÇÃO	PRAZO	PENALIDADES	MULTAS
01	Disponibilizar, em página da web, conteúdos (radiofônica, televisiva e on-line, com boa qualidade de imagem e áudio), em site próprio da contratada, diariamente, inclusive nos finais de semana e feriados.	Imediato	1ª ocorrência: Advertência 2ª ocorrência: Advertência	3ª ocorrência: 5% sobre o valor mensal do contrato
02	Disponibilizar, em página da web, conteúdos de mídia impressa em site próprio da contratada diariamente, inclusive nos finais de semana e feriados.	Até as 09h	3ª à 5ª ocorrência: Aplicação de multas sobre o valor da fatura do mês da desconformidade	4ª e 5ª: 10% sobre o valor mensal do contrato
03	Apresentar mensuração de mídia com avaliação do impacto das notícias, com um fornecimento de infográfico com análise quantitativa e qualitativa das notícias nos meios de comunicação TV, Rádio, impresso e internet de forma dinâmica, em DVD e/ou CD pesquisável por mídia e relatório impresso mensalmente.	Até o quinto dia útil do mês subsequente ao monitorado	6ª ocorrência em diante: Recisão de contrato	
05	Enviar, em caso de denúncia sobre a Defensoria Estadual, vídeo e áudio à Ascom da DPE/MA.	Em até 3h (três horas) após veiculação na mídia		
A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto no parágrafo 2, art. 87 da Lei 8.666-93, e observando o princípio da proporcionalidade.				

ANEXO II

MODELO DE CARTA CREDENCIAL

A _____ (nome da empresa), CNPJ nº _____, com sede na _____, neste ato representado pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço).

Pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto a DPE/MA (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de pregão nº (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

1. **Local e data**
2. **Assinatura do representante legal da empresa com firma reconhecida**

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa, signatária, inscrita no CNPJ sob o n.º, sediada na(endereço completo)....., por intermédio de seu representante legal, o Sr. (a), portador da Carteira de Identidade nº SSP e do CPF nº DECLARA, para fins do disposto no subitem do edital, do Pregão Presencial nº 002/2015-TCE/MA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

....., de de 2015.

.....

(Assinatura do responsável pela empresa)

OBS:

1) Assinalar com um “X” a condição da empresa.

2) Esta declaração deverá ser entregue a (o) Pregoeira(o), após a abertura da Sessão, em separado e antes da abertura dos envelopes de Proposta de Preço e de Habilitação exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO

A empresa, signatária, inscrita no CNPJ sob o n.º, sediada na (endereço completo), por seu representante legal, declara, sob as penas da Lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal n.º 10.520/02, possuir todos os requisitos constantes do edital que a habilite a participar do Pregão Presencial n.º 0 /2015 –DPE-MA.

Declara, outrossim, conhecer na íntegra o Edital e que se submete a todos os seus termos.

São Luís/MA, de de 2015.

.....
Assinatura do representante legal da empresa

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º, CF/88

A empresa _____, signatária, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada na _____ (endereço completo), por seu representante legal, declara, sob as penas da Lei, que não possui no seu quadro de pessoal, menor de 18 (dezoito) anos em exercício de atividade noturna, perigosa ou insalubre, bem como não utiliza para qualquer trabalho ou atividade, menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em conformidade com o inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal e com a Lei nº 9.854/99.

São Luís/MA, de de 2015.

.....
(Nome e assinatura do representante legal da empresa)
(n.º da identidade do declarante)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

A empresa _____, signatária, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada na _____ (endereço completo), por seu representante legal, declara, sob as penas da Lei, nos termos do artigo 32, § 2.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar do Pregão Presencial n.º 00/2015 -DPE-MA, e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata.

Declara, outrossim, conhecer na íntegra o Edital e que se submete a todos os seus termos.

São Luís/MA, de de 2015.

.....
(Nome e assinatura do representante legal da empresa)
(n.º da identidade do declarante)

ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº xxx/2015
PROCESSO Nº 1816/2015

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI
CELEBRAM, A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO** E DE
OUTRO LADO, XXXXXXXXXXXXXX NA FORMA ABAIXO.

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 00.820.295/0001-42, com sede na Rua da Estrela, nº 421, Projeto Reviver, Centro, São Luís/MA, daqui em diante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pela Defensora Pública-Geral do Estado **MARIANA ALBANO DE ALMEIDA**, brasileira, solteira, defensora pública, matrícula funcional nº 1143064, com residência e domicílio, nesta Cidade, e, do outro lado a empresa **XXXXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, sediada na XXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ N.º XXXXXXXXXXXX, neste ato representada pelo Senhor XXXXXXXXXXXX, brasileiro (a), residente e domiciliado, XXXXXXXX, RG nº XXXXXXXXXXXX, CPF nº XXXXXXXXXXXX, têm, entre si, ajustado o presente Contrato de Prestação de Serviço, cuja lavratura foi regularmente autorizada em despacho da Defensora Pública- Geral do Estado, constante no Processo Administrativo nº 1816/2015, da licitação na modalidade **Pregão Presencial nº XXXXX/2015 – CPL/DPE**, submetendo-se as partes às disposições da Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pela Lei Complementar Nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e demais normas pertinentes, cláusulas e condições estipuladas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO – Prestação de serviços de monitoramento de mídia, coleta, seleção, compilação em bancos de dados, avaliação e disponibilização eletrônica de clipping de conteúdo sobre a Defensoria Pública do Estado do Maranhão, veiculados diariamente em São Luís, Imperatriz, Açailândia, Bacabal, Caxias e Santa Inês, nas mídias impressa, radiofônica, televisiva e online, inclusive nos finais de semana e feriados, de 01 janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2016, em conformidade com as especificações do edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO - Integram o presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, naquilo que não o contrarie, os seguintes documentos, cujo teor considera-se conhecido e acatado pelas partes, constantes do Processo Administrativo nº 1816/2015.

- a) Edital do Pregão n.º XXXXX/2015 e seus anexos;
- b) Proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – O recurso financeiro para o presente contrato correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: UG: 080101, Programa de Trabalho nº 03.092.0341.2656.0001; PI: MANUTSEDE, ND: 339039.47; FR: 0101000000.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR – O valor mensal para a execução do serviço é de R\$ XXXXXXXX, perfazendo o valor global de R\$ XXXXXXXX, para a contratação pelo período de doze meses.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO - O pagamento será efetuado, mensalmente, em moeda corrente nacional, em até 15 (quinze) dias, após a apresentação da NotaFiscal/Fatura, acompanhada das certidões negativas de débito junto ao INSS, FGTS e Receita Federal, por meio de ordem bancária emitida em nome do CONTRATADO, a ser apresentada até o 5º dia útil de cada mês subsequente ao da prestação do serviço,

uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, devendo o fornecedor, na oportunidade, estar cadastrado no SIAGEM.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A nota fiscal acompanhada das certidões negativas e regularidade fiscal, deverá ser entregue na Supervisão Administrativa Financeira para juntada ao processo de contratação e procedimento de pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Não será efetuado qualquer pagamento enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual, inclusive.

PARAGRAFO TERCEIRO – A DPE/MA sustará o pagamento da Nota Fiscal/Fatura, se no ato de atestação, a execução dos serviços não corresponder às especificações e condições estabelecidas no contrato e no edital, sendo que, a contagem do prazo estabelecido de até 30 (trinta) dias iniciar-se-á somente após a regularização da pendência.

PARÁGRAFO QUARTO - Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação ao INSS, FGTS e Receita Federal, estiverem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação regular dos mesmos.

PARÁGRAFO QUINTO - O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE, à CONTRATADA, mediante depósito no Banco XXXXXXXX, conta corrente nº XXXXXXXX, Agência nº XXXXXXXX.

CLÁUSULA SEXTA – DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA – Caso o pagamento seja efetuado em data além do prazo estabelecido na cláusula quinta o CONTRATANTE fica sujeito à multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor da nota fiscal, desde que para tanto, não tenha concorrido a Contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS - Os preços inicialmente contratados só poderão ser reajustado decorrido o prazo de 12 (doze) meses, pela variação do IGPM publicado pela Fundação Getúlio Vargas, verificado no período, cujo cálculo deverá ser apresentado pela Contratada, tendo como base para início da contagem do período de reajuste, o IGPM verificado no mês da apresentação da proposta.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

Caberá à CONTRATANTE:

- 1) Efetuar o pagamento na forma estabelecida neste contrato;
- 2) Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade na execução dos serviços;
- 3) Acompanhar e fiscalizar os serviços prestados.

Cabe à CONTRATADA, por sua conta e exclusiva responsabilidade:

- 1) a CONTRATADA deverá prestar o serviço de monitoramento, coleta, seleção, compilação em banco de dados, avaliação e disponibilização de conteúdos sobre a Defensoria Pública do Maranhão, veiculados nas principais emissoras de TV, jornal impresso, rádio, sites e blogs e disponibilizar em página da WEB, mantida em servidor próprio da contratada, com sistema de busca por palavra-chave, data e veículo de comunicação, ficando arquivado todo conteúdo, durante o prazo de vigência do contrato;
- 2) a CONTRATADA deverá disponibilizar profissionais para atender pessoalmente ou por telefone as demandas da Defensoria Pública do Estado, durante o horário comercial;
- 3) a CONTRATADA deverá dispor de sistemas de monitoramento e gestão de comunicação, que compreendem relatórios de análise, índices de desempenho e ferramentas informatizadas que permitem a avaliação dos resultados das ações de comunicação com a imprensa assim como o seu

impacto sobre a imagem da Defensoria Pública do Estado do Maranhão. Gerando indicadores, traduzidos em gráficos e tabelas, que reflitam as análises e permitam medir a qualidade e o valor da imagem da Defensoria Pública do Estado na mídia, assim como estabelecer metas de desempenho;

4) O sistema de monitoramento permitirá que sejam atribuídos pesos diferenciados para os tipos e localização das notícias, devendo assim tornar-se uma ferramenta para mensuração de resultados (análise quantitativa e qualitativa) e a valoração que é comparação do espaço ocupado pela Defensoria Pública na mídia local com os custos definidos pelo mercado publicitário;

5) a CONTRATADA deverá apresentar mensuração de mídia com avaliação do impacto das notícias, com um fornecimento de infográfico com análise quantitativa das notícias nos meios de comunicação TV, Rádio, impresso e internet de forma dinâmica (Site da Contratada), devendo esse material ser entregue também DVD e/ ou CD pesquisável por mídia e relatório impresso mensalmente e ao final de cada mês;

6) Estatísticas – o serviço deverá ter um sistema de estatística online sobre os seguintes itens:

6.1 - Exposição por mídia (quantidade de matérias, centímetros ocupados, alcance, número estimado de leitores, distribuição da cobertura por estado)

6.2 - Exposição por veículo

6.3 - Exposição por mídia – (tempo de exposição)

6.4 - Índice de avaliação da exposição – (negativa/positiva/neutra)

6.5 - Índice de exposição na mídia – Diária/Semanal/Mensal

6.6- Manter à Disposição da Defensoria Pública do Estado ao menos 1 (um) profissional especializado em análise qualitativa das informações monitoradas, o que inclui projeção de eventuais cenários (positivos ou negativos) sobre as ações da atual gestão.

6.7- Mensuração diária quantitativa e qualitativa das menções da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, possibilitando avaliar as ações das secretarias, bem como a evolução da exposição da Defensoria nas diferentes mídias.

7) Indexação e análise – deverá haver indexação e análise dos conteúdos que permitam identificar os principais focos abordados pela mídia, com mecanismos de análise qualitativa e quantitativa do material clipado.

8) Destaques – o sistema deverá mostrar de forma dinâmica quais assuntos estão em evidência na mídia e colocá-los em destaque, para que a equipe de comunicação da Defensoria Pública do Estado do Maranhão possa acompanhar os fatos e tomar as providências necessárias;

9) No caso de denúncia contra a Defensoria Pública do Estado em TV e/ou rádio, a CONTRATADA deve, quando solicitada, enviar vídeo (DVD) e áudio (CD) alusivo à Assessoria de Comunicação da Defensoria Pública do Estado, no prazo de 03 (três) horas após a solicitação;

10) A alimentação do site, mantido em servidor próprio da CONTRATADA, deve acontecer durante 24 (vinte) horas, e aos sábados, domingos e feriados em sistema de plantão;

11) Disponibilizar números de telefones de contatos fixo e de celular, exclusivos da CONTRATADA para a Assessoria de Comunicação da Defensoria Pública do Estado;

12) Prestar os serviços com pessoal próprio, devidamente treinado e preparado, cabendo à contratada total e exclusiva responsabilidade pela coordenação e prestação dos serviços, responsabilizando-se legal, administrativa e tecnicamente pelos mesmos;

13) A CONTRATADA deverá arquivar as gravações da programação local de TV e Rádio na íntegra,

bem como a digitalização da mídia impressa no formato PDF pesquisável (Página Inteira) com qualidade reprográfica pelo período de vigência do contrato.

14) Manter a base de dados permanentemente disponível no período de vigência do contrato;

15) O conteúdo da mídia impressa deve ser disponibilizada até as 08:00 h (horário local), e da mídia televisiva e on-line, no decorrer do dia, em até uma hora após horário de publicação/veiculação do conteúdo informativo;

16) A CONTRATADA deverá encaminhar à Assessoria de Comunicação da Defensoria Pública do Maranhão, junto com a fatura mensal de prestação do serviço, o CD-ROM ou DVD-ROM com os clippings e análise midiática do mês anterior;

17) Os Clippings de TV e rádio:

17.1) A CONTRATADA prestará o serviço de monitoramento, coleta, seleção, compilação em banco de dados, avaliação e disponibilização de conteúdos sobre Defensoria Pública do Estado do Maranhão, veiculados nas principais emissoras de TV e rádio, e disponibilizará em página da WEB, mantida em servidor próprio da Contratada, com sistema de busca por palavra-chave, data e veículo de comunicação, ficando arquivado todo conteúdo, durante o prazo de vigência do contrato.

17.2) A CONTRATADA deverá enviar alerta para a Assessoria de Comunicação da Defensoria, através de SMS para até dez números de telefone celular ou por ligação telefônica, no instante em que houver veiculação de assuntos relacionados à Defensoria Pública do Estado, sempre que estes forem relevantes;

17.3) O conteúdo coletado deverá ser disponibilizado pela contratada em página da WEB, mantida por servidor próprio, no máximo em uma hora, a partir da veiculação pela emissora de TV e/ou rádio;

17.4) O site da contratada deverá possibilitar o download dos arquivos de TV e áudio;

17.5) O material clipado deverá conter, pelo menos, as seguintes informações:

- a) Nome a emissora;
- b) Nome do programa;
- c) Horário da veiculação;
- d) Horário da inserção no *site* da contratada;
- e) Resumo da transcrição;
- f) Link para download do arquivo de áudio;
- g) Tempo máximo para disponibilização em uma hora;
- h) Abordagem (positiva negativa e neutra);
- i) Formato do Vídeo: WMV com resolução 340 x 240 px; Áudio: mp3 com 32 kbps; 11.025 Hz;
- j) Valor Notícia das informações;

18). **Os Clippings Impressos:**

18.1) A contratada prestará o serviço de monitoramento, coleta, seleção, compilação em banco de dados, avaliação e disponibilização de conteúdos sobre o Defensoria Pública do Maranhão, veiculados nos principais jornais impressos de São Luís, com armazenamento (em servidor próprio) de todo o conteúdo, com sistema de busca por palavra-chave, data e veículo de comunicação;

18.2) O material clipado deverá estar em formato PDF, com qualidade para possibilitar a

reprodução, bem como a leitura sem restrições;

18.3) O clipping deverá possibilitar o download dos arquivos em formatos JPG e PDF disponibilizados no banco de dados da contratada;

18.4) O material clipado deverá conter, pelo menos, as seguintes informações:

- a) Nome do jornal;
- b) Caderno;
- c) Coluna;
- d) Página;
- e) Data;
- f) Centimetragem;
- g) Abordagem (positiva negativa e neutra);
- h) Tempo máximo para disponibilização em até as 9 horas;
- i) Formato do arquivo PDF e JPG, deverá ser incluído fac-símile da página;
- j) Valor Notícia das informações.

19). Os Clippings de sites:

19.1) A contratada prestará o serviço de monitoramento, coleta, seleção, compilação em banco de dados, avaliação e disponibilização de conteúdos informativos sobre a Defensoria Pública do Maranhão, veiculados em tempo real pelos principais sites, citados acima, com armazenamento de todo o conteúdo e um sistema de busca por palavra-chave, data e veículo de comunicação;

19.2) O sistema de busca deverá permitir a seleção de notícias para geração de relatório, bem como notícias selecionadas e identificadas por veículo e data de publicação, além de ferramenta para impressão dessa seleção;

19.3) O material clipado deve conter, pelo menos, as seguintes informações:

- a) Nome do site;
- b) Data e horário da publicação;
- c) Data e horário da inserção no site da contratada;
- d) Conteúdo veiculado;
- e) Link para o texto original;
- f) Abordagem (Positiva, negativa e neutra);
- g) Formato do arquivo PDF e JPG;

20) Da seleção deverão constar notas, notícias, entrevistas, matérias, reportagens, artigos, editoriais, colunas e outros textos informativos e opinativos, comunicados da Defensoria, além de comunicados que citem a Defensoria Pública do Estado, abrangidas todas as editorias dos veículos pesquisados;

20.1. O foco da clipagem deverá ser sobre temas como atuação dos defensores públicos, núcleos regionais, ações, programas e projetos desenvolvidos pela Defensoria.

20.2. O material selecionado pela CONTRATADA deverá estar disponível para consulta em página da WEB mantida em servidor próprio da contratada, em local de acesso exclusivo para a Defensoria Pública do Estado, 24 (vinte e quatro) horas por dia, incluindo sábados, domingos e feriados, para consulta simultânea de todos os assessores designados e com acesso autorizado pela Defensoria. O conteúdo deverá ser organizado por data e veículo. O serviço deverá oferecer mecanismos de busca por, no mínimo, palavras, datas e veículos. A senha de acesso é de domínio da contratante, exclusivamente da Assessoria de Comunicação;

20.3. A Contratada deverá encaminhar, mensalmente, à Assessoria de Comunicação da Defensoria do Estado, CD – ROM ou DVD- ROM contendo a compilação das notícias clipadas no período a que se referir à cobrança, mantidos os mecanismos de busca por palavras, datas e veículos de comunicação;

20.4. A Contratada deverá manter arquivado todo o material coletado, assim como relatórios e gráficos de análises de mídia pelo período de vigência do contrato;

20.5. A contratada deverá assegurar o fornecimento de clipagem em até 4 (quatro) horas, mesmo que haja falta de corrente elétrica na área onde os serviços do fornecedor estiverem sendo prestados;

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

As alterações, porventura necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste Contrato, serão efetivadas na forma e condições previstas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, formalizadas previamente por Termo Aditivo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES – A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

O Contrato firmado terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, com possibilidade de prorrogação, nos termos do artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INADIMPLEMENTO E SANÇÕES – Com fundamento nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, e com base no Acordo de Nível de Serviços e Penalidades - anexo ao Edital, nos casos de inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, poderá ser aplicada à CONTRATADA, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, as seguintes sanções:

a) Advertência, que poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multa:

I) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o CONTRATANTE;

II) Execução insatisfatória ou inexecução do objeto do contrato, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária;

III) pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do CONTRATANTE.

b) Multa de:

I) de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no fornecimento e por ocorrência de fato em desacordo com o estabelecido neste Edital, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de não fornecimento do objeto deste contrato, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

II) 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no item “I”, da alínea “a”, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

III) 30% (trinta por cento) sobre o valor da contratação, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

c) Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a DPE/MA, se, por culpa ou dolo,

prejudicar ou tentar prejudicar a execução deste ajuste;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no inciso anterior.

e) A multa a que se refere a alínea “b” será descontada, após o regular processo administrativo, dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.

f) As sanções acima previstas não impedirão a responsabilização do infrator pelo ressarcimento dos danos causados ao CONTRATANTE.

g) Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A multa a que se refere a alínea “b” desta cláusula será descontada, após o regular processo administrativo, dos pagamentos devidos pela DPE/MA ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As sanções acima previstas não impedirão a responsabilização do infrator pelo ressarcimento dos danos causados a DPE/MA.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

PARÁGRAFO QUARTO - Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

PARÁGRAFO QUINTO - A solicitação de prorrogação deverá ser formulada por escrito e encaminhada com antecedência mínima de 01 (um) dia do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, estes deverão ser resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto deste instrumento, a legislação e demais normas reguladoras da matéria em especial a Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO – A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas na Lei nº 8.666/93 e no presente Edital.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o respectivo Contrato, nas hipóteses previstas nos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe à CONTRATADA direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO - Este Contrato entrará em vigor após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Maranhão, cabendo ao CONTRATANTE mandar providenciar esta publicação no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados a partir do quinto dia útil do mês seguinte ao da

sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – O presente contrato é regido pela Lei nº 8.666/93 e demais diplomas legais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA, obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Para dirimir as questões deste Contrato fica eleito o foro de São Luís, capital do Estado do Maranhão. E por estarem assim acordes, assinam o presente Contrato, em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

São Luís (MA), xxxx de xxxx de xxxx.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO

CONTRATANTE

XXXXXXXXXX

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF nº _____
Nome: _____ CPF nº _____